TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área demandante: Secretaria Municipal de Assitência Social
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021
Modalidade: Inexigibilidade

2. OBJETO

Contratação de serviço técnico especializado de capacitação e formação continuada, com carga horária total de **16 (dezesseis) horas**, destinada aos profissionais que atuam na **Rede de Atendimento e Proteção do Município de Pescaria Brava/SC**, abrangendo os setores da assistência social, saúde, educação, segurança pública, conselho tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A capacitação tem por objeto a **implementação, qualificação e padronização dos procedimentos previstos na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018**, com foco na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, visando à prevenção da revitimização e da violência institucional, bem como ao fortalecimento da atuação intersetorial da rede municipal.

O serviço deverá contemplar, no mínimo: o estudo dos objetivos, fundamentos legais e diretrizes da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018; orientações técnicas sobre a revelação espontânea e os limites da escuta especializada; esclarecimento das atribuições e responsabilidades dos órgãos que compõem a rede de atendimento; capacitação quanto à organização e caracterização do espaço físico da sala de escuta especializada, incluindo orientações sobre equipamentos necessários; e a apresentação, discussão e construção do fluxo de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme as normativas vigentes, boas práticas interinstitucionais e a realidade institucional do Município de Pescaria Brava/SC.

A contratação visa atender às determinações e recomendações do Ministério Público, no âmbito do Procedimento Administrativo instaurado, contribuindo para a efetiva estruturação dos protocolos, fluxos e práticas de escuta especializada no município, assegurando a proteção integral e a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

ITEM	DESCRITIVO	VALOR TOTAL
01	**Prestação de serviço técnico especializado de capacitação e formação continuada, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, destinada aos profissionais que integram a Rede de Proteção e Atendimento Especializado do Município de Pescaria Brava/SC, abrangendo os setores da assistência social, saúde, educação, segurança pública, conselho tutelar e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.**	**R$ 8.900,00**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de capacitação e formação continuada destinada aos profissionais que atuam na Rede de Proteção e Atendimento Especializado do Município de Pescaria Brava/SC, com foco na correta aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, especialmente no que se refere à escuta especializada, à revelação espontânea, à adequação do espaço físico e à definição e implementação de fluxos intersetoriais de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

A contratação mostra-se **necessária e urgente**, considerando a instauração do Procedimento Administrativo nº **09.2024.00009389-1**, pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna, que determinou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Rede de Proteção do Município de Pescaria Brava a adoção de medidas concretas para a efetiva implementação da escuta especializada, bem como a organização da capacitação dos profissionais da rede e a definição de protocolos e fluxos de atendimento, com vistas à prevenção da violência institucional e da revitimização.

Trata-se de serviço **de natureza singular**, que não se limita à simples transmissão de conteúdos teóricos, mas envolve abordagem técnica aprofundada, metodologias específicas, experiência prática comprovada e domínio especializado da legislação, das diretrizes nacionais e das boas práticas relacionadas ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. A singularidade do objeto decorre, ainda, da necessidade de adequação da capacitação à realidade institucional do Município de Pescaria Brava, considerando a estrutura existente, os serviços ofertados e a articulação entre os setores da assistência social, saúde, educação, segurança pública e sistema de justiça.

A **inviabilidade de competição** resta caracterizada pela **notória especialização** do profissional ou da instituição a ser contratada, reconhecida por sua atuação técnica qualificada, experiência comprovada na implementação da Lei nº 13.431/2017, produção de conhecimento e domínio prático na estruturação de fluxos, protocolos e capacitação de redes municipais de proteção. Tais características são essenciais para garantir a execução do objeto com segurança técnica, efetividade e conformidade legal, não sendo possível estabelecer critérios objetivos que permitam a comparação isonômica entre eventuais interessados.

Ressalte-se que a escolha do contratado está diretamente vinculada às suas competências técnicas específicas e diferenciadas, imprescindíveis ao atendimento do interesse público, especialmente diante da necessidade de cumprimento das determinações ministeriais e da garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito municipal.

Diante do exposto, resta devidamente **justificada a inexigibilidade de licitação**, por estarem atendidos os pressupostos legais da singularidade do objeto e da notória especialização do contratado, bem como por se tratar de medida indispensável ao fortalecimento da Rede de Proteção do Município de Pescaria Brava e à efetivação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada com profissional ou instituição de reconhecida **notória especialização**, devidamente qualificada para a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e formação continuada, com experiência comprovada na atuação junto às redes de proteção e atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O contratado deverá demonstrar **domínio técnico e prático da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018**, bem como conhecimento das diretrizes nacionais, protocolos e boas práticas relacionadas à escuta especializada, à revelação espontânea da violência, à prevenção da revitimização e à organização de fluxos intersetoriais de atendimento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Deverá, ainda, possuir capacidade técnica para planejar, executar e avaliar a capacitação com **carga horária total de 16 (dezesseis) horas**, utilizando metodologia adequada, preferencialmente com abordagem teórico-prática, contemplando estudos de caso e orientações aplicadas à realidade institucional do Município de Pescaria Brava/SC.

O contratado será responsável pela elaboração do cronograma de atividades, disponibilização de material didático compatível com o conteúdo ministrado, condução das atividades formativas e **emissão de certificados** aos participantes, bem como pelo registro da execução do serviço, por meio de lista de presença ou instrumento equivalente.

A execução do serviço poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definido pela Administração Pública, devendo o contratado atender às orientações e diretrizes estabelecidas pelo Município, garantindo a qualidade técnica, a legalidade e o atendimento ao interesse público.

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**, correspondente à prestação de serviço técnico especializado de capacitação e formação continuada, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, destinada aos profissionais que integram a Rede de Proteção e Atendimento do Município de Pescaria Brava/SC.

O referido valor engloba todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, à preparação e ministração do conteúdo, elaboração e disponibilização de material didático, planejamento metodológico, condução das atividades formativas, emissão de certificados aos participantes, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional a esse título.

O preço foi definido com base na compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços técnicos especializados de natureza singular, considerando a notória especialização do contratado, a complexidade do objeto, a carga horária prevista e a necessidade de adequação da capacitação à realidade institucional do Município, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável;

b) Planejar e ministrar a capacitação com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, utilizando metodologia adequada e conteúdo compatível com a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018;

c) Emitir certificados aos participantes e registrar a execução do serviço por meio de lista de presença ou instrumento equivalente;

d) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

f) Atender às orientações e à fiscalização da Administração Pública;

g) Garantir a confidencialidade das informações acessadas no âmbito da execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar as informações necessárias e oferecer as condições adequadas para a execução do objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada;

c) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do objeto;

d) Efetuar o pagamento devido, conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato, após a comprovação da regular execução do serviço;

e) Designar representante para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato.

8. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura e terá término em **28 de fevereiro de 2026**, contemplando a realização da capacitação nos dias **09 e 10 de fevereiro de 2026**, bem como o período necessário para a conclusão das obrigações posteriores à execução presencial, incluindo a disponibilização de material didático em meio digital, a emissão e o envio dos certificados aos participantes, o acompanhamento, a fiscalização e a liquidação da despesa.

9. REAJUSTE E REEEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

O valor contratado é fixo, irreajustável e não passível de reequilíbrio econômico-financeiro, considerando o prazo reduzido de vigência e a execução integral do objeto em período previamente definido, inexistindo álea

econômica extraordinária a ser suportada pela Administração.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente prevista e suficiente para suportar o ônus da contratação, conforme empenho a ser emitido oportunamente.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a **comprovação da execução integral do serviço**, mediante:

a) lista de presença ou instrumento equivalente comprovando a participação dos profissionais;
b) disponibilização do material didático em meio digital;
c) emissão e envio dos certificados aos participantes;
d) apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente.

O pagamento será realizado **no prazo legal**, após a conferência e aprovação dos documentos pela Administração, em conformidade com a legislação vigente e os procedimentos internos do Município.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

A CONTRATADA deverá comprovar sua **capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, apresentando:

a) prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
b) certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, ou regularidade fiscal equivalente;
c) prova de regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social;
d) declaração de inexistência de débitos trabalhistas, nos termos da legislação vigente;
e) comprovação de notória especialização e experiência compatível com a execução do objeto, mediante apresentação de portfólio, atestados de capacidade técnica ou outros documentos que comprovem a execução de serviços similares.

A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos exigidos poderá impedir a contratação ou suspender a execução do objeto até sua regularização, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comprovar **notória especialização** e experiência na prestação de serviços de capacitação e formação continuada voltados à **proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**, incluindo:

a) domínio da **Lei nº 13.431/2017** e do **Decreto nº 9.603/2018**;
b) experiência comprovada em implementação de **fluxos intersetoriais e protocolos de atendimento**;
c) realização de **capacitações similares** em redes de proteção e atendimento a crianças e adolescentes;
d) apresentação de **atestados de capacidade técnica, portfólio ou outros documentos comprobatórios** de serviços prestados.

A comprovação da qualificação técnica é condição indispensável para a contratação, garantindo a execução do objeto com segurança, eficiência e qualidade.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	**Correspondência**	**Evento**
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea "a" do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea "b" do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea "c" do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas "d", "e" e "f" do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea "g" do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens "h" a "l" do subitem anterior.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

12.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas legais aplicáveis, cabendo ao contratado cumpri-lo integralmente.

Pescaria Brava/SC, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNA DA SILVA SOUTO
Data: 03/02/2026 11:53:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruna da Silva Souto
Assessor Especial da Secretaria Municipal de Assintência Social
Responsável pela Elaboração

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSILDA BORGES RODRIGUES
Data: 02/02/2026 09:25:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosilda Borges Rodrigues
Secretária Municipal de Assintência Social